PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 656/94

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATIVIDADES DO TRABALHADOR - CAT – EM LAGOA DA PRATA - MG E DA OUTRAS PREVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Lagoa da Prata da Prata, seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Serviço Social da Indústria - SESI - Departamento Regional de Minas Gerais, um lote de terreno de no 01 da quadra 03 situado no Bairro Santa Alexandrina, com área total de 5.670 m² (cinco mil, seiscentos e setenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: pela frente com a rua Goiás, pela direita com a rua Paraíba, pela esquerda com a rua Pernambuco e pêlos fundos com a prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 2º - No terreno doado pelo Poder Executivo o Serviço Social da Indústria - SESI - Departamento Regional de Minas Gerais fará construir um Centro de Atividades do Trabalhador - CAT - revertendo o terreno ao patrimônio da municipalidade se no prazo, de 2 (dois) anos, a contar da data em que o Município entregar o terreno com as obras de infra-estrutura que lhe for da competência devidamente concluídas, não for cumprida a finalidade da doação.

Art. 3º - As despesas cartorárias e tributárias decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias constantes no orçamento do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 31 de Agosto de 1994.

JOSE OCTAVIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GILBERTO MENEZES
Secretário de Governo